



GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 144 /2025

Declara de utilidade pública o Instituto Buriti.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei estadual nº 50, de 12 de novembro de 1993, e sua alteração por meio da Lei estadual nº 182, de 17 de dezembro de 1997, o Instituto Buriti, inscrita no CNPJ nº 05.059.527/0001-05, sito na Rua Professor Diomedes Souto Maior, nº 102, sala 02 – Bairro Centro, Boa Vista-RR.

Parágrafo único. O Instituto Buriti, a que se refere o caput deste artigo, são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2025.

SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo, após aprovado, objetiva fortalecer o trabalho do Instituto Buriti, conforme seu estatuto, por meio do reconhecimento por esta Casa de Leis, como de utilidade pública, de acordo com os requisitos legais.

O Instituto Buriti, conforme o seu estatuto, possui personalidade jurídica desde 14 de setembro de 2001 (conforme comprovante de inscrição no CNPJ), sob a forma de associação de natureza civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, constituída por número ilimitados de sócios, com sede e foro na Cidade de Boa Vista, em Roraima.



GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

A referida entidade tem o objetivo de atender a todos os seus integrantes que nela se associem, a qual de acordo com o referido estatuto social, possui diversas finalidades, dentre as quais destacam-se:

Art. 4º – O INSTITUTO BURITI tem por finalidade:

I. Proteger a identidade física, social, cultural e do patrimônio histórico, objetivando o desenvolvimento econômico sustentável na defesa e proteção do meio ambiente, na representatividade de seus associados e das comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhos e pessoas físicas e jurídicas do campo empresarial, social, comunitário, desportivo, de lazer, de cultura e educação;

II. Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados ao financeiro e de desenvolvimento: agrário, aquicultura, agricultura familiar, assistência social, inclusão digital, de saúde e jurídico;

(...)

V. Promover a defesa dos bens e direitos sociais, coletivos e difusos, relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural e direitos humanos;

VI. Programar e desenvolver assistências de auxílio e prevenção à saúde e há obras sociais em benefício de: idosos, mulheres, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais, agricultores, trabalhadores rurais e moradores de rua, com atendimento a toda e qualquer pessoa desamparada.

E quanto aos requisitos da legislação que trata desse assunto (Lei estadual nº 50, de 1993), foi declarado pelo Presidente do Instituto Buriti (documento anexo), que a entidade não remunera por qualquer forma seus dirigentes, mantenedores ou filiados.

Deste modo, e também pelo Relatório de Atividades (anexo) dessa entidade, está comprovado que o Instituto Buriti presta relevante serviço à sociedade Roraimense, fato este que sem dúvida, será expandido a partir desse papel institucional, após decretada sua utilidade pública.

Portanto, diante da documentação anexa que comprova os requisitos legais para declaração de utilidade pública, este parlamentar conta com o favorável apoio das Senhoras e Senhores Deputados(as) para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2025.

SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual

ANEXOS:

- 1- Cópia do Estatuto com registro em cartório;
- 2- Cópia da Ata da Assembleia Geral para eleição e posse da atual diretoria;
- 3- Declaração de Instituição sem fins lucrativos;
- 4- Declaração de não remuneração da diretoria;
- 5- Comprovante de endereço;
- 6- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ; e
- 7- Relatório de atividades.